



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

Lei Complementar 136/2022

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Monitor para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Complementar 100/2017, artigo 3º e dá outras providências.

O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2022, o percentual de 15,57 % (quinze vírgula cinquenta e sete por cento) no salário base dos Monitores.

Parágrafo único – O reajuste segue o valor ao reajuste dos profissionais do magistério do Município, compreendidos de cargos de Professor e especialistas.

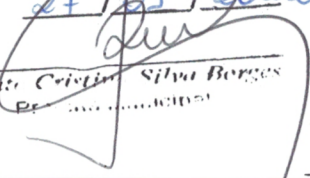
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, aos dias 27 do mês de janeiro de 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 136 DE 2022
DATA 27 / 01 / 2022


Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal